

o valor da multa imputada. 2. Emitir cupom fiscal - ECF por equipamento emissor não autorizado pela SEFA, configura ilícito tributário sujeito à penalidade administrativa prevista na lei. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/05/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 20/05/2020.

ACÓRDÃO N. 7371 - 1ª CPJ. RECURSO N. 17615 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 09201551000045-8). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ESCRITURAÇÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o imposto resultante da operação e prestação não escrituradas em livros fiscais, apuradas em levantamento específico, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independentemente do recolhimento do imposto. 2. Não cabe à autoridade autuante proceder à compensação de operações estranhas ao objeto do AINF. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/05/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 20/05/2020.

ACÓRDÃO N.7370-1ª. CPJ. RECURSO N. 17387 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372017510001227-3). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. 1. Não há que se falar em nulidade da decisão quando fundamentada na legislação. 2. A redução da base de cálculo prevista em normativo legal com efeitos suspensivos, é incabível. 3. Deixar de recolher ICMS relativo a operação de importação constitui infração fiscal, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais independentemente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/05/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 20/05/2020.

Protocolo: 561259

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 05

CONTRATO Nº: 042/2018

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13.07.2020

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ: R\$ 1.420.257,71 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16.08.2020 a 15.08.2021

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte e custódia de numerário e outros valores para a unidade bancária de Porto de Moz do Banpará.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ENDEREÇO: Av. Guaratã, Nº 633 - Bairro: Prado

CEP: 30410-640 Belo Horizonte/MG

TELEFONE: (91) 4005 3381

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 561111

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº: 019

Data: 09.07.2020

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$-267.510,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais)

Objeto: Prestação de serviço de treinamento sobre segurança da informação e segurança cibernética, para todo o corpo funcional do Banpará, incluindo alta administração, terceiros e prestadores de serviços.

Fundamento Legal: Artigo 30, Inciso II da Lei nº 13.303/2016.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIA BANCÁRIA

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 12 Andar, Torre Norte Bairro: Jardim Paulistano

CEP: 01.452-002 Cidade: São Paulo/SP

Telefone: (11) 3244-9871

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 561508

Inexigibilidade Nº: 018

Data: 09.07.2020

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor Total: R\$-212.521,19 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Objeto: Contrato de Adesão para a prestação de serviços para acesso e utilização do Sistema Nacional de Gravames - SNG, e do Sistema para Transmissão dos Dados dos Contratos de Financiamento de Veículo - Sistema de Contratos.

Fundamento Legal: Artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Contratados: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA - FENASEG e B3 S.A - BRASIL, BOLSA, BALCAO.

Endereços: FENASEG - Rua Senador Dantas, nº 74, Andar 7-9, Bairro: Centro, CEP: 20.031-205 - Rio de Janeiro-RJ / B3 S.A - PC Antônio Prado, nº 48, Andar 7, Bairro: Centro, CEP: 01.010-901 - São Paulo - SP.

Telefones: FENASEG - (21) 25610-7777 / B3 S.A - (11) 2565-4000
Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 561350

TORNAR SEM EFEITO

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica aos interessados, que torna sem efeito o "Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2020", publicado no Diário Oficial do Estado, Edição do dia 03.06.2020 - Página 15 - Publicação Nº 550414.

Protocolo: 561282

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0313 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.1º, inciso I da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE nº 33.823 de 13/03/2019, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/442022.

R E S O L V E:

I-CESSAR, os efeitos na Portaria nº 0744/2017, publicada no DOE nº 33.502 de 22/11/2017, que designou a servidora ANNA HILDA AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 54189189/1, cargo ADMINISTRADOR, lotada no CENTRO DE SAÚDE - ICOARACI/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, padrão FG-4.

II-DESIGNAR, a servidora MARIA CELMA DURANS NOGUEIRA, matrícula nº 5105277/1, cargo AUXILIAR DE SAÚDE, lotada no CENTRO DE SAÚDE - ICOARACI/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, padrão FG-4.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 07.07.2020.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 561364

PORTARIA Nº 393, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do Art. 138 da Constituição Estadual e considerando o disposto no Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria de Estado de Saúde Pública:

PRESIDENTE:

CAMILLA MOURA ULIANA

MEMBROS:

CAROLINE ABUL HOSEN PEIXOTO MELO

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

SUPLENTES:

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

TATIANA RAYSSA SILVA FARIA

Art. 2º. Os suplentes substituirão os membros permanentes em caso de afastamento ou impedimento legal.

Art. 3º. Um dos membros permanentes responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimento deste, observada a ordem do art. 1º.

Art. 4º Sem prejuízo das atribuições expressamente previstas em lei, competirá a Comissão Permanente de Licitação:

I - Coordenar os Processos de Licitações;

II - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as apreciação da Assessoria Jurídica;

III - Processar e julgar as fases de habilitação e propostas;

IV - Manifestar-se em 1ª instância dos recursos eventualmente interpostos;

V - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

VI - Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;

Art. 5º. Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado alcançado pela Comissão será levado à deliberação do titular do órgão para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. A Comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 561517